



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 174/2026

(INSTITUI O PROGRAMA PRIMEIRO PASSO NO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa "Primeiro Passo no Esporte" no Município de Votuporanga.

Parágrafo único. O Programa "Primeiro Passo no Esporte" tem por objetivo a arrecadação de calçados e materiais esportivos, que serão destinados a crianças e adolescentes em fase de iniciação esportiva nos Projetos Sociais do Município de Votuporanga.

Art. 2º Poderão ser doados calçados novos, usados em boas condições de uso, e os seguintes materiais esportivos:

- I – Bolas (em geral);
- II – Capacete (ciclismo);
- III – Quimonos;
- IV – Luvas e meias esportivas;
- V – Cordas de pular;
- VI – Chuteiras e caneleiras;
- VII – Óculos e touca de natação;
- VIII – Roupas esportivas;
- IX – Raquetes;
- X – Entre outros acessórios destinados à prática de esportes.

Art. 3º São diretrizes do Programa "Primeiro Passo no Esporte":

I – Incentivar, mediante campanha, ações e mobilizações, a doação de calçados e materiais esportivos em condições adequadas para a prática de atividade física;

II – Estimular as crianças em fase de iniciação esportiva;

III – Contemplar as doações dos calçados e materiais esportivos aos alunos que participam das atividades de iniciação esportiva nos Projetos Sociais do Município.

Art. 4º O Programa "Primeiro Passo no Esporte" poderá ser implementado mediante:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I – Realização de campanhas e eventos comunitários destinados a receber os calçados e materiais esportivos doados;

II – Cadastro regular dos Projetos Sociais que receberão as doações dos calçados e materiais esportivos.

Parágrafo único. O Município de Votuporanga poderá formalizar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, dispostas a colaborar e incorporar o Programa "Primeiro Passo no Esporte".

Art. 5º Os critérios de distribuição dos calçados e materiais esportivos ficarão a cargo do Município de Votuporanga.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 31 de agosto de 2026.

RICARDO BOZO
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

O esporte é reconhecido pela Constituição Federal como direito de todos (art. 217), constituindo instrumento essencial de promoção da saúde, inclusão social, desenvolvimento humano e cidadania. No âmbito municipal, a Lei Orgânica de Votuporanga dedica atenção especial ao tema, prevendo no Título V, Capítulo IV, Seção IV, o compromisso do Município com o fomento ao desporto e ao lazer como políticas públicas de interesse coletivo.

Entretanto, crianças e adolescentes em fase de iniciação esportiva frequentemente enfrentam barreiras econômicas que limitam seu acesso à prática esportiva organizada. A ausência de calçados adequados, uniformes e materiais esportivos básicos representa obstáculo concreto à participação em projetos sociais esportivos, comprometendo não apenas o desenvolvimento físico, mas também oportunidades de socialização, disciplina e construção de projetos de vida.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) estabelece, em seu art. 4º, que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, inclusive o direito ao esporte. Nesse contexto, o Programa "Primeiro Passo no Esporte" se alinha ao princípio da responsabilidade compartilhada, mobilizando a solidariedade da população em favor daqueles que mais necessitam.

A proposição que ora se apresenta cria mecanismo simples e eficaz de arrecadação e redistribuição de materiais esportivos doados pela comunidade, destinando-os aos Projetos Sociais do Município que atendem crianças e adolescentes em fase de iniciação esportiva. Trata-se de iniciativa de baixo custo orçamentário, baseada na articulação com a rede de projetos sociais já existente e na participação ativa da sociedade civil, sem onerar significativamente os cofres públicos.

Os benefícios esperados são múltiplos:

- **Ampliação do acesso ao esporte** para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
- **Fortalecimento dos Projetos Sociais** esportivos do Município, que passam a dispor de materiais adequados;
- **Promoção da cultura de doação** e solidariedade na comunidade;
- **Redução da evasão esportiva** por falta de equipamentos básicos;
- **Incentivo à prática esportiva** como alternativa positiva ao ócio e à exposição a situações de risco.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A experiência de outros municípios demonstra que programas semelhantes, baseados em doações e parcerias com a sociedade civil, alcançam resultados expressivos com investimentos mínimos, gerando impacto social positivo e contribuindo para a formação de cidadãos mais saudáveis, disciplinados e integrados à comunidade.

O Programa "Primeiro Passo no Esporte" representa, portanto, iniciativa concreta, viável e de alto impacto social, alinhada aos princípios constitucionais, à Lei Orgânica do Município e ao compromisso com o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes votuporanguenses.

Diante do exposto, e certo de que esta Casa de Leis compartilha do compromisso com a promoção do esporte e da inclusão social, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

RICARDO BOZO
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

